



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXXIII

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

Nº 18.226

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.570, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Declara de Utilidade Pública as obras de execução do projeto de requalificação urbana, drenagem, terraplenagem e pavimentação das ruas do Planalto Mondubim - São Lucas, com intervenção localizada nos seguintes logradouros: Rua H, Rua C01, Rua Sa o Francisco, Trav. Guilherme Rocha, Rua Cicero Alves, Rua Antônio Peixoto Braga, Rua Ana Rita, Rua Da Paz, Rua São Lucas, Avenida 9, Rua IV, Rua Renan De Fretas, Rua Nilo Firmeza, Rua 4, Rua 7, Rua V, Rua Guilhermina Rocha, Travessa B, Rua C, Travessa Da Paz, Rua Ana Rita, Bairro Mondubim, Fortaleza/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05 de abril de 1990, e, com apoio na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Novo Código Florestal Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a execução do projeto de requalificação urbana, drenagem, terraplenagem e pavimentação das ruas do Planalto Mondubim - São Lucas, com intervenção localizada nos seguintes logradouros: Rua H, Rua C01, Rua Sa o Francisco, Trav. Guilherme Rocha, Rua Cicero Alves, Rua Antônio Peixoto Braga, Rua Ana Rita, Rua Da Paz, Rua São Lucas, Avenida 9, Rua IV, Rua Renan De Fretas, Rua Nilo Firmeza, Rua 4, Rua 7, Rua V, Rua Guilhermina Rocha, Travessa B, Rua C, Travessa Da Paz, Rua Ana Rita, Bairro Mondubim, Fortaleza/CE, com intervenção em Zona de Preservação Ambiental 1 (ZPA -1);

CONSIDERANDO a possibilidade de se declarar como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, energia, telecomunicações, radiodifusão, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho, bem como atividades e obras de defesa civil, assim definidas no art. 3º, inciso VIII da Lei 12.651/2012 – Novo Código Florestal Brasileiro - com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.727/2012;

CONSIDERANDO que o projeto da rede de drenagem, terraplanagem e pavimentação trará benefícios de natureza econômica, social e sanitária, como conservação do pavimento, controle da erosão, preservação do trânsito de veículos e pedestres, resguardo do patrimônio e ausência de empoçamento, e que se enquadra na hipótese de utilidade pública prevista na alínea "b", do inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a disciplina do artigo 8º, §1º, da Lei n. 12.651/2012, no que diz respeito à hipótese excepcional de intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente nas hipóteses de utilidade pública;

CONSIDERANDO que foi escolhida a alternativa técnica e locacional mais viável, oferecendo um equilíbrio favorável entre sustentabilidade ambiental, viabilidade econômica e conformidade com a legislação, além de contemplar uma maior área com a infraestrutura de drenagem de águas pluviais, beneficiando diretamente a população local;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos do art. 8º, c/c art. 3º, VIII, alínea "b", ambos da Lei 12.651/2012 – Código Florestal Brasileiro, as obras de execução do projeto de requalificação urbana, drenagem, terraplenagem e pavimentação das ruas do Planalto Mondubim - São Lucas, com intervenção localizada nos seguintes logradouros: Rua H, Rua C01, Rua Sa o Francisco, Trav. Guilherme Rocha, Rua Cicero Alves, Rua Antônio Peixoto Braga, Rua Ana Rita, Rua Da Paz, Rua São Lucas, Avenida 9, Rua IV, Rua Renan De Fretas, Rua Nilo Firmeza, Rua 4, Rua 7, Rua V, Rua Guilhermina Rocha, Travessa B, Rua C, Travessa Da Paz, Rua Ana Rita, Bairro Mondubim, Fortaleza/CE, descrito conforme as coordenadas UTM apresentadas a seguir:

Intervenção em ZPA – Georreferenciado (UTM / SIRGAS 2000 / ZONA 24 S)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2



EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
Prefeito de Fortaleza

GABRIELLA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Vice-Prefeita de Fortaleza

SECRETARIADO

FRANCISCO EUDES FERREIRA BRINGEL Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR Secretário Municipal da Educação	GABRIELLA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR Secretária Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS FONE: (85) 2180-3779 CÉLULA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL FONES: (85) 2180-3780 RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FORTALEZA-CEARÁ CEP: 60060-170
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR Secretário Municipal de Governo	RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO Secretária Municipal da Saúde	JONAS DEZIDORO DA SILVA FILHO Secretário Municipal do Desenvolvimento Habitacional	
HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO Procurador Geral do Município	ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS Secretário Municipal da Infraestrutura	ANA HELENA DO NASCIMENTO BARBOSA Secretária Municipal da Cultura	
SILVIA HELENA CORREIA VIDAL Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	FRANCISCO JOSÉ DE ABREU MACHADO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos	JÚLIO BRIZZI NETO Secretário Municipal da Juventude	
LAILA FREITAS E SILVA Secretária Municipal das Licitações da Prefeitura de Fortaleza	ANDERSON MARQUES PINHEIRO Secretário Municipal de Esporte e Lazer	ANDRÉ LUIZ ARAÚJO BARBOSA Secretário Municipal de Relações Comunitárias	
FRANCISCO MÁRCIO DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Segurança Cidadã	ANTÔNIO JOSÉ PORTO MOTA Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico	FRANCISCO OSMAR DIOGENES BAQUIT Secretário Municipal da Gestão Regional (Respondendo)	
MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA Secretário Municipal das Finanças	JOÃO VICENTE LEITÃO Secretário Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente	MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE PAULA Secretária Municipal da Mulher	
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão	DENISE SÁ VIEIRA CARRÁ Secretária Municipal do Turismo	LUCAS NOCRATO SOARES Secretário Municipal de Proteção Animal	

Ponto N°	Norte	Leste
1	9.577.973,66	545.982,81
2	9.578.021,82	546.018,75
3	9.578.012,68	546.043,16
4	9.578.019,83	546.102,76
5	9.577.969,34	546.265,11
6	9.577.981,13	546.311,35
7	9.577.890,99	546.484,69
8	9.577.779,48	546.462,02
9	9.577.765,42	546.466,83
10	9.577.759,38	546.471,26
11	9.577.748,00	546.496,83
12	9.577.646,77	546.557,56
13	9.577.610,10	546.644,47
14	9.577.552,98	546.611,28
15	9.577.562,28	546.593,22
16	9.577.539,14	546.581,21
17	9.577.464,49	546.532,63
18	9.577.480,63	546.507,33
19	9.577.575,68	546.566,37
20	9.577.592,64	546.530,47
21	9.577.618,60	546.495,77
22	9.577.723,43	546.437,09
23	9.577.754,56	546.454,32
24	9.577.778,06	546.398,17
25	9.577.810,15	546.365,24
26	9.577.829,36	546.359,78
27	9.577.854,37	546.338,36
28	9.577.959,18	546.095,91
29	9.577.951,34	546.062,99
30	9.577.952,98	546.032,92
31	9.577.962,94	546.001,56

Em conformidade com o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINF.

Parágrafo Único. A área referida neste artigo está representada no croqui e planta constantes no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

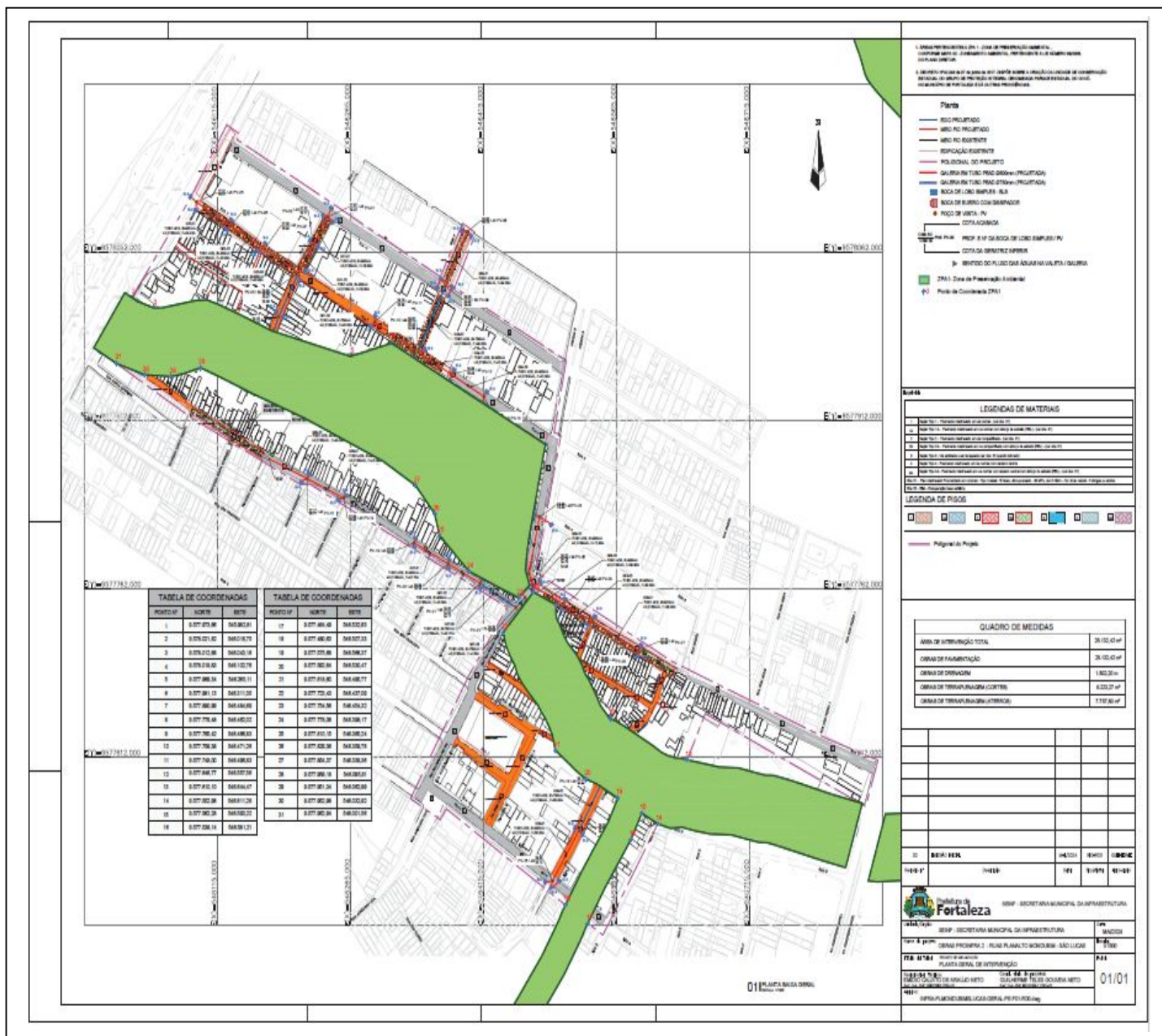
Art. 2º A presente declaração restringe-se ao reconhecimento da Utilidade Pública das obras mencionadas no art. 1º e, portanto, não dispensa nem condiciona outros procedimentos que sejam necessários, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

Gabriella Pequeno Costa Gomes de Aguiar
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO



*** **

DECRETO Nº 16.571, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública as obras de execução do projeto de intervenção de melhoria na infraestrutura nas vias existentes da comunidade Rosalina, nas ruas: Thomaz Coelho, Sete de Julho, Oito de Agosto, Vinte e Três de Abril, Ailton Senna, Janio Alves, Onze de Dezembro, Cabral Soares, Princesa Diana, Henrique Dias, Sdo 1, Rua K, Rua J, Joana, Rua 102, Primeiro de Março, Travessa Cristo Rei-Trecho 1, Travessa Cristo Rei-Trecho 2, Sdo 2, Julio Miguel, Edson Alves, Eduardo Pinheiro, Edson Brasil, Idelbrando, Raquel Nunes, Luciano Queiroz, Silva Rocha, Matadouro-Trecho 1, Matadouro-Trecho 2, Rua Primavera, Rua Sd-7, Av. Paroaras 2, Rua Sdo 05, Rua Sdo 04, Rua 16- Conj Riacho Doce, Rua 15-Conj Riacho Doce, Rua 14 -Conj Riacho Doce, Rua Sdo 3, Rua Sdo 06, Rua Sdo 07, Rua 101, Rua Sdo 08, Bairro Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05 de abril de 1990, e, com apoio na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Novo Código Florestal Brasileiro;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 4

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a obras de execução do projeto de intervenção de melhoria na infraestrutura nas vias existentes da Comunidade Rosalina nas ruas: Thomaz Coelho, Sete De Julho, Oito de Agosto, Vinte 3 Três de Abril, Airton Senna, Janio Alves, Onze de Dezembro, Cabral Soares, Princesa Diana, Henrique Dias, Sdo 1, Rua K, Rua J, Joana, Rua 102, Primeiro de Março, Travessa Cristo Rei Trecho 1, Travessa Cristo Rei-Trecho 2, Sdo 2, Julio Miguel, Edson Alves, Eduardo Pinheiro, Edson Brasil, Idelbrando, Raquel Nunes, Luciano Queiroz, Silva Rocha, Matadouro-Trecho 1, Matadouro-Trecho 2, Rua Primavera, Rua Sd-7, Av. Paroaras 2, Rua Sdo 05, Rua Sdo 04, Rua 16-Conj Riacho Doce, Rua 15 -Conj Riacho Doce, Rua 14 -Conj Riacho Doce, Rua Sdo 3, Rua Sdo 06, Rua Sdo 07, Rua 101, Rua S do 08, Bairro Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE, com intervenção em Zona de Preservação Ambiental (ZPA);

CONSIDERANDO a possibilidade de se declarar como de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, energia, telecomunicações, radiodifusão, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho, bem como atividades e obras de defesa civil, assim definidas no art. 3º, inciso VIII, da Lei 12.651/2012 – Código Florestal Brasileiro, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.727/2012;

CONSIDERANDO que o projeto da rede de drenagem, terraplanagem e pavimentação trará benefícios de natureza econômica, social e sanitária, como conservação do pavimento, controle da erosão, preservação do trânsito de veículos e pedestres, resguardo do patrimônio e ausência de empoçamento, e que se enquadra na hipótese de utilidade pública prevista na alínea “b”, do inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a disciplina do artigo 8º, §1º, da Lei n. 12.651/2012, no que diz respeito à hipótese excepcional de intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente nas hipóteses de utilidade pública;

CONSIDERANDO que foi escolhida a alternativa técnica e locacional mais viável, oferecendo um equilíbrio favorável entre sustentabilidade ambiental, viabilidade econômica e conformidade com a legislação, além de contemplar uma maior área com a infraestrutura de drenagem de águas pluviais, beneficiando diretamente a população local;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos do art. 8º, c/c art. 3º, VIII, alínea “b”, ambos da Lei 12.651/2012 – Código Florestal Brasileiro, as obras de execução do projeto de melhorias na infraestrutura nas vias existentes da comunidade da Rosalina: com intervenção localizada nos seguintes logradouros Thomaz Coelho, Sete De Julho, Oito de Agosto, Vinte 3 Três de Abril, Airton Senna, Janio Alves, Onze de Dezembro, Cabral Soares, Princesa Diana, Henrique Dias, Sdo 1, Rua K, Rua J, Joana, Rua 102, Primeiro de Março, Travessa Cristo Rei Trecho 1, Travessa Cristo Rei-Trecho 2, Sdo 2, Julio Miguel, Edson Alves, Eduardo Pinheiro, Edson Brasil, Idelbrando, Raquel Nunes, Luciano Queiroz, Silva Rocha, Matadouro-Trecho 1, Matadouro-Trecho 2, Rua Primavera, Rua Sd-7, Av. Paroaras 2, Rua Sdo 05, Rua Sdo 04, Rua 16-Conj Riacho Doce, Rua 15 -Conj Riacho Doce, Rua 14 -Conj Riacho Doce, Rua Sdo 3, Rua Sdo 06, Rua Sdo 07, Rua 101, Rua Sdo 08, Bairro Parque Dois Irmãos, Fortaleza/CE, descrito conforme as coordenadas UTM apresentadas a seguir:

Intervenção em ZPA – Georreferenciado (UTM / SIRGAS 2000 / ZONA 24 S)

Área 01 - ZPA Georreferenciado

Ponto N°	Norte	Leste
1	9.579.070,22	550.745,34
2	9.579.067,43	550.771,34
3	9.579.123,43	550.767,74
4	9.579.132,98	550.741,18

Em conformidade com o Memorial Descritivo apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.

Parágrafo Único. A área referida neste artigo está representada no croqui e planta constantes no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º A presente declaração restringe-se ao reconhecimento da Utilidade Pública das obras mencionadas no art. 1º e, portanto, não dispensa nem condiciona outros procedimentos que sejam necessários, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

Gabriella Pequeno Costa Gomes de Aguiar
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 6

DECRETO Nº 16.572, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta a Lei Complementar nº 393, de 01 de abril de 2024, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para os servidores integrantes da carreira de Analista da Procuradoria-Geral do Município, além de dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 393, de 01 de abril de 2024, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para os servidores integrantes da carreira de Analista da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da referida Lei Complementar, que institui a Gratificação de Desempenho (GD-PGM) devida aos servidores ocupantes do cargo de Analista da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios de desenvolvimento na carreira previstos no art. 13 da Lei Complementar nº 393/2024;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a aferição do desempenho funcional;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios para a concessão e pagamento da Gratificação de Desempenho (GD-PGM) devida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Analista da Procuradoria-Geral do Município (A-PGM), além dos critérios para o desenvolvimento na carreira, mediante a Avaliação de Desempenho.

Art. 2º A Avaliação de Desempenho constitui processo sistemático e contínuo de aferição da produtividade e da qualidade do trabalho do servidor, objetivando:

- I - mensurar o desempenho individual, mediante critérios objetivos;
- II - subsidiar o cálculo da Gratificação de Desempenho;
- III - fornecer elementos para o desenvolvimento na carreira;
- IV - alinhar a atuação individual às metas institucionais da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO II DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO (GD-PGM)

Seção I Disposições Gerais

Art. 3º A Gratificação de Desempenho (GD-PGM) é devida aos servidores ocupantes do cargo de Analista da Procuradoria-Geral do Município, no percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento base da primeira referência da terceira classe da carreira, conforme tabela do Anexo III da Lei Complementar nº 393/2024.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no § 3º do art. 20 da Lei Complementar nº 393, de 01 de abril de 2024, durante o prazo de três anos do estágio probatório, a GD-PGM será percebida no percentual de até 20% (vinte por cento) da base de cálculo prevista no "caput" deste artigo.

Art. 4º O cálculo da GD-PGM basear-se-á em sistema de pontos, fixando-se a meta mensal de referência em 1.000 (mil) pontos para o recebimento do valor integral da gratificação, conforme a base de cálculo e os percentuais previstos no art. 3º deste Decreto.

§ 1º O período mensal de apuração da produtividade para aferição do valor da GD-PGM corresponde ao intervalo entre o primeiro e o último dia do mês.

§ 2º O valor da GD-PGM devido mensalmente ao servidor será proporcional à quantidade de pontos efetivamente alcançada em cada período de apuração definido no § 1º deste artigo até o limite da meta de referência.

§ 3º A pontuação que exceder à meta de referência de 1.000 (mil) pontos, no período de apuração, não poderá ser utilizada para compensar eventuais déficits em meses subsequentes ou anteriores, nem gerará direito a qualquer pagamento adicional.

Art. 5º Portaria do Procurador Geral do Município definirá a tabela de atividades e suas respectivas pontuações, observando a complexidade, o tempo médio de execução e a relevância das tarefas desempenhadas pelas diversas unidades da PGM.

Art. 6º O pagamento da GD-PGM será realizado em função da pontuação integral de 1.000 (mil) pontos nos 3 (três) meses de efetivo exercício que se seguirem à posse do servidor no cargo de Analista da PGM, destinando-se o referido período à adaptação e treinamento.

Seção II

Do Pagamento da GD-PGM aos Servidores Afastados ou Licenciados

Art. 7º Fica assegurado o pagamento da GD-PGM nas situações de afastamento ou licença do cargo previstas nos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso IX do art. 45 da Lei nº 6.794/90 e no inciso I do art. 117 da Lei Orgânica do Município, atendidos os seguintes critérios:

I - quando o afastamento ou licença abranger a totalidade do período mensal de apuração da produtividade, o valor da GD-PGM será calculado com base na pontuação alcançada pelo servidor no período de apuração imediatamente anterior ao início do afastamento ou licença;

II - quando o afastamento ou licença abranger apenas uma parcela do período mensal de apuração da produtividade:

a) se o tempo de exercício das atribuições for inferior a 1/3 (um terço) do período de apuração, a GD-PGM será calculada com base na pontuação obtida no período imediatamente anterior ao início do afastamento ou licença;

b) se o tempo de exercício das atribuições corresponder a, no mínimo, 1/3 (um terço) do período de apuração, a GD-PGM será calculada proporcionalmente à meta de referência de 1.000 (mil) pontos, considerando os dias úteis de efetivo exercício no período.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II do "caput" deste artigo, a fração de 1/3 (um terço) do período completo de apuração será aferida em função da quantidade de dias corridos.

§ 2º Aplicar-se-á também o disposto neste artigo:

I - nos casos de afastamento do cargo em razão de requisição para prestação de serviços à Justiça Eleitoral, nos termos da legislação federal pertinente;

II - nos casos de afastamento do cargo para concorrer a mandato eletivo quando for exigível do servidor a desincompatibilização, nos termos da legislação federal pertinente.

III - nos casos de investidura em cargo de provimento em comissão integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º Não haverá pagamento da GD-PGM nas situações relacionadas a:

I - afastamentos e licenças sem direito à percepção de remuneração;

II - licença para desempenho de mandato eletivo, salvo na hipótese de mandato de Vereador quando existir compatibilidade de horários e exercício cumulativo com as atribuições do cargo de analista da PGM;

III - disposição ou cessão para outro órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal;

IV - convocação para o serviço militar.

§ 1º Verificado o retorno do servidor ao exercício de suas atribuições na PGM, o pagamento da GD-PGM observará os seguintes critérios:

I - quando o afastamento abranger a totalidade do período mensal de apuração da produtividade, não haverá pagamento da GD-PGM referente ao respectivo ciclo;

II - quando o afastamento abranger apenas uma parcela do período mensal de apuração da produtividade:

a) se o tempo de exercício das atribuições for inferior a 1/3 (um terço) do período de apuração, não haverá pagamento da GD-PGM;

b) se o tempo de exercício das atribuições corresponder a, no mínimo, 1/3 (um terço) do período de apuração, a GD-PGM será paga proporcionalmente à meta de referência de 1.000 (mil) pontos, considerando os dias úteis de efetivo exercício no período.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II do §1º deste artigo, a fração de 1/3 (um terço) do período completo de apuração será aferida em função da quantidade de dias corridos.

Seção III

Do Procedimento para Apuração da Produtividade

Art. 9º A chefia imediata é responsável pela atribuição de atividades e pelo acompanhamento da produtividade do servidor lotado em sua unidade, devendo garantir a distribuição equitativa de demanda que permita o alcance da meta mensal de referência.

Art. 10. O servidor deve registrar, no sistema interno de acompanhamento processual da PGM, todas as atividades realizadas para fins de apuração da produtividade.

Parágrafo único. O relatório mensal de produtividade será extraído exclusivamente com base nas atividades registradas pelo servidor no sistema interno de acompanhamento processual da PGM, refletindo eventual ausência de registros.

Art. 11. O relatório mensal de produtividade será extraído do sistema interno de acompanhamento processual da PGM, no dia 1º de cada mês, referente ao período de apuração do mês anterior, e disponibilizado ao servidor para conferência e assinatura.

§ 1º O relatório mensal de produtividade deverá ser validado pela chefia imediata e, posteriormente, encaminhado à unidade de gestão de pessoas da Coordenadoria Administrativo-Financeira (CEGEPE/COAFI/PGM) até o segundo dia útil do mês subsequente ao período de apuração.

§ 2º Caberá à CEGEPE/COAFI/PGM:

I - instaurar mensalmente processo administrativo que reúna e sistematize por unidade de lotação todos os relatórios mensais de produtividade dos Analistas da PGM;

II - elaborar a relação geral de produtividade dos Analistas da PGM, anexando-a ao processo administrativo a que se refere o inciso I deste parágrafo;

III - encaminhar o processo administrativo a que se refere o inciso I deste parágrafo à Comissão de Avaliação para análise e homologação.

Seção IV

Da Comissão de Avaliação

Art. 12 A Comissão de Avaliação da Produtividade dos Analistas da PGM será instituída através de portaria específica expedida pelo Procurador-Geral do Município, observada a seguinte composição:

- I - o Procurador-Geral do Município, que a presidirá;
- II - 2 (dois) Subprocuradores-Gerais, indicados pelo Procurador-Geral do Município;
- III - 1 (um) ocupante do cargo de Analista da Procuradoria-Geral do Município;

Art. 13 Compete à Comissão de Avaliação:

- I - analisar e homologar os resultados das pontuações mensais dos Analistas da PGM constantes nos relatórios de produtividade;
- II - apreciar os pedidos de reconsideração interpostos em face da pontuação atribuída e homologada nos termos do inciso I deste artigo;
- III - propor revisões na tabela de atividades e pontuações;
- IV - acompanhar o desempenho global da carreira.

Seção V

Do Pedido de Reconsideração

Art. 14 O servidor que discordar do resultado da avaliação do seu relatório mensal de produtividade poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da extração do referido relatório no sistema interno de acompanhamento processual da PGM, prevista no art. 11 deste Decreto.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser formulado por escrito, com indicação clara dos pontos contestados e respectiva fundamentação, devidamente protocolado no departamento de gestão de pessoas da PGM.

§ 2º A Comissão de Avaliação da Produtividade terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apreciar o pedido e comunicar a decisão ao servidor, podendo solicitar informações adicionais à chefia imediata.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15 O desenvolvimento na carreira de Analista da PGM ocorrerá mediante progressão e promoção, observados os critérios de tempo de serviço e de qualificação, conforme o disposto na Lei Complementar nº 393, de 01 de abril de 2024, e neste Decreto.

Art. 16 Para fins deste Decreto, considera-se:

- I - progressão: forma de desenvolvimento na carreira consistente na passagem do servidor de uma referência para outra imediatamente superior, dentro da mesma classe, mediante qualificação profissional e avaliação anual de desempenho;
- II - promoção: forma de desenvolvimento na carreira consistente no deslocamento do servidor da última referência da classe a que pertença para a primeira referência da classe seguinte, mediante critérios de qualificação profissional e avaliação de desempenho aplicados anualmente.

Parágrafo único. A concessão da progressão e da promoção na carreira de Analista da PGM será efetivada através de ato expedido pelo Procurador Geral do Município.

Seção II

Dos Processos de Progressão e de Promoção

Art. 17 Os processos de progressão e de promoção dos Analistas da PGM serão instaurados pela CEGEPE/COAFI/PGM no mês de maio de cada ano, abrangendo todos os servidores que atendam os requisitos necessários dessas formas de desenvolvimento na carreira.

§ 1º A CEGEPE/COAFI/PGM divulgará a relação dos servidores aptos ao desenvolvimento na carreira nos autos dos processos de progressão e de promoção.

§ 2º Da divulgação da relação a que se refere o §1º deste artigo caberá recurso ao Procurador Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da juntada daquele documento no sistema interno em que tramita o processo de progressão ou de promoção, sendo exigido do servidor a interposição por escrito, com indicação clara dos pontos contestados e respectiva fundamentação, além do protocolo no departamento de gestão de pessoas da PGM.

§ 3º Os atos concessivos de progressão e de promoção produzirão efeitos retroativos a 1º de maio, de acordo com o mês de abertura do respectivo processo em cada ano.

§ 4º No ano em que o servidor for promovido, não fará jus à progressão.

Art. 18 Participarão dos processos de progressão e de promoção os servidores que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

- I - cumprimento do interstício mínimo de 12 (doze) meses na referência atual;
- II - obtenção da pontuação mínima referente à avaliação anual de desempenho, na forma exigida no art. 21 deste Decreto;
- III - ausência de configuração de quaisquer das hipóteses previstas no art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do requisito temporal previsto no inciso I do “caput” deste artigo será considerado o tempo de efetivo exercício durante o prazo do estágio probatório.

Art. 19 Não poderá participar dos processos de progressão e de promoção o servidor que incorrer em pelo menos 1 (uma) das seguintes situações:

- I – acumulação de mais de 5 (cinco) faltas não justificadas no período de 12 (doze) meses que anteceder à data da abertura do processo de promoção ou de progressão;
- II – aplicação de penalidade em razão de processo administrativo disciplinar no período de 12 (doze) meses que anteceder à data da abertura do processo de promoção ou de progressão;
- III – ausência de conclusão do prazo do estágio probatório;
- IV – pontuação da avaliação de desempenho inferior ao mínimo definido no art. 22 deste Decreto;
- V – gozo de afastamento ou de licença sem percepção de remuneração no período de 12 (doze) meses que anteceder à data da abertura do processo de promoção ou de progressão.

Art. 20 O afastamento do servidor do exercício do cargo de Analista da PGM em razão de investidura em cargo de provimento em comissão, de disposição a órgãos ou entidades da administração pública municipal ou de cessão a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios não prejudicará a aquisição do direito à progressão e à promoção.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, será atribuída ao servidor, no critério de avaliação de desempenho, a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, prevista no art. 22 deste Decreto.

Seção III Da Avaliação de Desempenho

Art. 21 A avaliação de desempenho para fins de desenvolvimento na carreira considerará o ciclo de 12 (doze) meses que anteceder à data da abertura do processo de promoção ou de progressão.

Art. 22 A pontuação mínima exigida para a progressão ou promoção é de 70 (setenta) pontos, apurados conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Competência Profissional e Desempenho	Até 60 pontos
II - Assiduidade e Pontualidade	Até 10 pontos
III - Capacitação, Treinamento e Aperfeiçoamento	Até 10 pontos
IV - Produção Intelectual e Docência (em área correlata)	Até 10 pontos
V - MBA ou Especialização Lato Sensu, em áreas correlatas, com carga horária mínima de 360 horas com Trabalho de Conclusão de Curso	5 pontos
VI - Obtenção do grau de Mestre (em área correlata)	10 pontos
VII - Obtenção do grau de Doutor (em área correlata)	20 pontos

§ 1º A pontuação referente ao inciso I (Competência Profissional e Desempenho) será apurada com base na média dos resultados da GD-PGM no período referente ao ciclo de avaliação, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$(\text{Média Anual de Pontos GD-PGM} / 1.000) \times 60;$

§ 2º A pontuação referente ao inciso II (Assiduidade e Pontualidade) será aferida com base na frequência e pontualidade, mediante a dedução de 1 (um) ponto da correlata pontuação máxima por cada falta injustificada ou por cada acumulação de atrasos/saídas antecipadas que ultrapasse 60 (sessenta) minutos no mês;

§ 3º A pontuação referente à Capacitação, Treinamento e Aperfeiçoamento em área correlata será de 2,0 (dois) pontos por participação, comprovada mediante certificado:

- I – de curso de curta duração com carga horária mínima de vinte horas;
- II – de participação em congressos, seminários ou encontros.

§ 4º A pontuação referente à Produção Intelectual e Docência em área correlata será de 2,0 (dois) pontos por declaração ou certificado, atribuída às seguintes atividades:

I – publicação de resumos simples ou expandidos em eventos científicos;

II – publicação de artigo em periódicos especializados;

III – publicação de capítulo de livro científico ou didático;

IV – participação em banca de monografia de graduação ou especialização;

V – orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso;

VI – atuação profissional no ensino superior ou técnico por, no mínimo, um semestre nos últimos doze meses que antecedem a data de aquisição do direito.

§ 5º Os pontos referentes aos incisos V, VI e VII, relativos à Titulação, somente serão computados uma única vez para fins de progressão ou promoção e dependerão da obtenção do título dentro do ciclo de avaliação, não sendo acumuláveis ou utilizáveis em mais de um interstício.

§ 6º Os certificados e declarações comprobatórias das atividades previstas nos incisos III a VII deste artigo deverão ser encaminhados pelo servidor, para o correio eletrônico institucional da CEGEPE, até o último dia do mês anterior à data da abertura do processo de promoção ou de progressão, para fins de apuração da pontuação no respectivo ciclo de avaliação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Fica o Procurador-Geral do Município autorizado a editar os atos complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente no que se refere à tabela de atividades prevista no art. 5º.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

Gabriella Pequeno Costa Gomes de Aguiar
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO

Hélio das Chagas Leitão Neto
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Carolina Price Evangelista Monteiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
*** **

ATO 0001/2026 - GABPREF - O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar a pedido, nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n.º 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CLECIVANIA DOS SANTOS PINHO, do cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, simbologia DAS-1, do(a) ESCOLA MUNICIPAL ALDEÍDES RÉGIS-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 02/01/2026. **Gabriella Pequeno Costa Gomes de Aguiar - PREFEITO(A) DE FORTALEZA, EM EXERCÍCIO. Carolina Price Evangelista Monteiro - SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: P066591/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde - SMS

OBJETO: Seleção de empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MMH – DISPOSITIVO INTRAVENOSO E OUTROS INSUMOS** para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS.

ASSUNTO: PE 90089/2025 - Cancelamento da Homologação – Reabertura do Certame para Convocação de Remanescentes.

CONSIDERANDO que a empresa **arrematante, TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora do Grupo 03 (Itens 07 e 08) certame do **Pregão Eletrônico nº 90089/2025**, **não promoveu a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 603/2025**, descumprindo as condições estabelecidas no edital, conforme motivado pela Coordenadoria de Atas e Registro de Preços – COARP/SELIFOR (ordem de materialização nº 269 a 271);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 90, caput e §§ 2º e 7º, da **Lei nº 14.133/2021**, **é facultado à Administração convocar os demais licitantes classificados** para a contratação, a fim de assegurar a continuidade do serviço público;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 11

CONSIDERANDO que a plataforma de licitações utilizada pela Administração exige, para viabilizar a reabertura do certame e permitir a convocação das licitantes remanescentes, a realização do ato formal de “cancelamento da homologação”;

CONSIDERANDO o teor do **Manifestação Jurídica da ASJUR/SELIFOR** (ordem de materialização nº 298), opinando pela viabilidade jurídica da convocação das licitantes remanescentes;

RESOLVE:

1. ACOLHER, na íntegra, o arrazoado constante do Despacho (ordem de visualização 289) exarado pela Assessoria Jurídica – ASJUR/SELIFOR;

2. AUTORIZAR o cancelamento da homologação do Pregão Eletrônico nº 90089/2025, em relação ao Grupo 03 (Itens 07 e 08), reconhecendo a decadência do direito à empresa arrematante à formalização da Ata de Registro de Preços nº 603/2025, em virtude da não assinatura do respectivo instrumento no prazo e condições previstas no Edital, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021;

3. DETERMINAR a imediata reabertura do certame, com o consequente prosseguimento da fase de habilitação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação conforme disciplinam os §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021;

4. DETERMINAR a instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da empresa **TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, em razão do descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.604/2023.

Expedientes necessários.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Laila Freitas e Silva

SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA - SELIFOR

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000010/2026

Link da Contratação PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/07954605000160/2026/000010>

EXTRATO DO EDITAL Nº 11101

Nº Processo: P456344/2024. ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS LIMITES DA LEI, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega das Propostas: a partir de 07/01/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal ComprasFor: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail pregaoeletronico@selifor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza – CE, 06 de janeiro de 2026.

Italo Oliveira Soares

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SELIFOR

*** **

AVISO DE RETOMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2025

Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000281/2025

Nº Processo: P066591/2025. ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MMH – DISPOSITIVO INTRAVENOSO E OUTROS INSUMOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 12

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no dia 08 de janeiro de 2026, às 10h00min. (Horário de Brasília), haverá a RETOMADA da licitação para o GRUPO 03 (ITENS 07 E 08). Maiores informações pelo e-mail pregaoeletronico@selifor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza – CE, 05 de janeiro de 2026.

Antonia Maria Martins de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SELIFOR
*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90295/2025

Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000004/2026

Link da Contratação PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/07954605000160/2026/000004>

EXTRATO DO EDITAL Nº 10924

Nº Processo: P136131/2025. ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, COM ANÁLISE MICROBIOLÓGICA NOS SISTEMAS E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SISTEMAS, BEM COMO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal ComprasFor: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail pregaoeletronico@selifor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza – CE, 05 de janeiro de 2026.

João Paiva Matos Pimentel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SELIFOR
*** **

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90285/2025

Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000781/2025

Nº Processo: P218702/2025. ORIGEM DA LICITAÇÃO: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/IJF – ALMOXARIFADO. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE CAMPO IMPERMEÁVEL - CAMPO FENESTRADO - FRONHA DE MAYO E FORRO ABSORVENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do edital do processo em epígrafe. Maiores informações pelo e-mail pregaoeletronico@selifor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza – CE, 05 de janeiro de 2026.

João Paiva Matos Pimentel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SELIFOR
*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90285/2025

Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000781/2025

Nº Processo: P218702/2025. ORIGEM DA LICITAÇÃO: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/IJF – ALMOXARIFADO. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE CAMPO IMPERMEÁVEL - CAMPO FENESTRADO - FRONHA DE MAYO E FORRO ABSORVENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 13

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa MILLENIUM COMÉRCIO, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS aos termos do edital do processo em epígrafe. Maiores informações pelo e-mail pregaoeletronico@selifor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza – CE, 05 de janeiro de 2026.

João Paiva Matos Pimentel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SELIFOR
*** **

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90285/2025
Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000781/2025

Nº Processo: P218702/2025. ORIGEM DA LICITAÇÃO: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/IJF – ALMOXARIFADO. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE CAMPO IMPERMEÁVEL - CAMPO FENESTRADO - FRONHA DE MAYO E FORRO ABSORVENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR torna público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que por falta de tempo hábil para responder o pedido de esclarecimentos formulado pela empresa MILLENIUM COMÉRCIO e a impugnação apresentada pela empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, o processo em epígrafe foi SUSPENSO. Maiores informações pelo e-mail pregaoeletronico@selifor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza – CE, 05 de janeiro de 2026.

João Paiva Matos Pimentel
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SELIFOR
*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90292/2025
Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000001/2026
Link da Contratação PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/07954605000160/2026/000001>

EXTRATO DO EDITAL Nº 10943

Nº Processo: P339319/2025. ORIGEM DA LICITAÇÃO: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/IJF – GERÊNCIA DE FARMÁCIA - GEFAR. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS ORAIS E TÓPICOS (LINHA GERAL – CETILPERIDINIO, CETOPROFENO E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal ComprasFor: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail pregaoeletronico@selifor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza – CE, 05 de janeiro de 2026.

Hallisson Queiroz Costa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SELIFOR
*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90293/2025
Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000002/2026
Link da Contratação PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/07954605000160/2026/000002>

EXTRATO DO EDITAL Nº 10936

Nº Processo: P329086/2025. ORIGEM DA LICITAÇÃO: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - GEMAN. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE IMAGEM LOCALIZADAS NO SUBSOLO DO HOSPITAL INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS QUE EMITEM RAIOS-X E DAS VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal ComprasFor:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 14

<https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail pregaoeletronico@selifor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza – CE, 05 de janeiro de 2026.

Antonia Maria Martins de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SELIFOR
*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90294/2025

Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000003/2026

Link da Contratação PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/07954605000160/2026/000003>

EXTRATO DO EDITAL Nº 10981

Nº Processo: P077549/2025. ORIGEM DA LICITAÇÃO: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/IJF – NÚCLEO DE ENFERMAGEM DE ESTERILIZAÇÃO - NUEST. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INSTRUMENTAIS ESPECÍFICOS DA CIRURGIA GERAL: AFASTADORES, CABOS DE BISTURI, CLAMP VASCULARES, PINÇAS BACKAUS, BAIONETAS, DISSECÇÕES E TENTACÂNULA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal ComprasFor: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail pregaoeletronico@selifor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza – CE, 05 de janeiro de 2026.

Fátima Cristina Holanda Costa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SELIFOR
*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90296/2025

Id contratação PNCP: 07954605000160-1-000005/2026

Link da Contratação PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/07954605000160/2026/000005>

EXTRATO DO EDITAL Nº 10908

Nº Processo: P194577/2025. ORIGEM DA LICITAÇÃO: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/IJF – ALMOXARIFADO. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE TESTE DE BOWIE E DICK - SOLUÇÃO ANTIOXIDANTE - SOLUÇÃO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2026 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/01/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal ComprasFor: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail pregaoeletronico@selifor.fortaleza.ce.gov.br.

Fortaleza – CE, 05 de janeiro de 2026.

Tadeu Catunda Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SELIFOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

ATO Nº 0012/2025 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar 0176, de 19 de dezembro de 2014, bem como pelo art. 4º, § 1º, do Decreto nº 14.209, de 10 de maio de 2018, e de acordo com o Processo nº P525304/2025. RESOLVE: Conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida, para o(a) servidor(a) SILVYERLEN EVARISTO DOS SANTOS OLIVEIRA, Guarda Municipal, matrícula nº. 124.017-01, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza e em exercício na Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, para acompanhar o(a) filho(a) que necessita de atenção permanente, de acordo com o artigo 44º da Lei nº 10.668/2018, de 02.01.2018, pelo período de 18/12/2025 a 16/12/2030. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 30 de janeiro de 2025, Fortaleza/CE, (data da assinatura eletrônica). (documento assinado eletronicamente). **Francisco Márcio de Oliveira - SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 15

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2026

A Célula de Gestão de Tributos Imobiliários - CETIM da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, no uso de suas competências regulamentares e tendo em vista o disposto nos arts. 288 a 291 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário do Município de Fortaleza; e,

CONSIDERANDO a norma contida no art. 826 do Regulamento do Código Tributário do Município de Fortaleza, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.334, de 28 de dezembro de 2018 e Decreto nº 15.854, de 22 de dezembro de 2023, faz saber a todos que:

Por meio do presente Edital ficam **NOTIFICADOS** sujeitos passivos, proprietários, titulares do domínio útil e possuidores a qualquer título de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana do Município de Fortaleza, do **LANÇAMENTO** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - **IPTU**, para o exercício de **2026** e ainda:

I – a notificação de lançamento e o respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para pagamento do IPTU/2026, serão encaminhados via correios, exclusivamente, para aqueles contribuintes que o utilizaram para o pagamento no último exercício;

II – os contribuintes poderão acessar a notificação de lançamento, bem como o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), por meio do endereço eletrônico da SEFIN (<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>), para fins de pagamento do IPTU/2026;

III – o IPTU/2026 poderá ser recolhido em cota única com descontos ou de forma parcelada, em conformidade com as seguintes disposições:

- até o dia 06 de fevereiro de 2026, em **COTA ÚNICA**, com 8% (oito por cento) de desconto, podendo ser acrescido de 1%, 1,5% e 2%, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme regulamentação do Programa Nota Fortaleza, estabelecida na Instrução Normativa nº 02/2022 – SEFIN;
- até o dia 06 de março de 2026, em **COTA ÚNICA**, com 6% (seis por cento) de desconto, podendo ser acrescido de 1%, 1,5% e 2%, até o limite de R\$1.000,00 (mil reais), conforme regulamentação do Programa Nota Fortaleza, estabelecida na Instrução Normativa nº 02/2022 - SEFIN;
- até o dia 08 de abril de 2026, em **COTA ÚNICA**, com 4% (quatro por cento) de desconto, podendo ser acrescido de 1%, 1,5% e 2%, até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme regulamentação do Programa Nota Fortaleza, estabelecida na Instrução Normativa nº 02/2022 - SEFIN, e;
- em até 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto, com vencimento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de fevereiro a dezembro de 2026.

É facultado aos sujeitos passivos, aqui notificados, apresentar reclamação contra o lançamento anual do **IPTU** junto à SEFIN, e pedido de isenção do referido imposto, **até dia 10 de março de 2026**, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, sob pena de preclusão do direito, nos termos do art. 60, § 1º e § 2º - A, da Lei Complementar nº 159, de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 318, de 23 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, aos 02 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

Heloiza Beatriz da Silva Muniz

GERENTE DA CÉLULA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - CETIM

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 0032/2026 - SEPOG

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do Município de Fortaleza para os servidores do ambiente de especialidade Educação, publicada no DOM de 12/07/2007;

Considerando o que consta do processo judicial nº 0037212-35.2008.06.0001, determinando que o Município de Fortaleza providencie a implantação da Gratificação de Nível Universitário, à razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da autora, nos moldes previstos no art. 102 da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério);

Considerando o que dispõe o art. 39 da Lei nº 9.249/2007, que extinguiu a Gratificação de Nível Universitário (GNU) ou de Nível Superior, bem como seu parágrafo único, determinando sua incorporação aos vencimentos básicos dos servidores que já a percebiam e optassem pelo PCCS;

Considerando o Ofício nº 7970/2025 oriundo da Procuradoria Geral do Município (PGM/PJ), o qual determinou, por força da sentença judicial, a implantação da Gratificação de Nível Universitário (GNU);

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 16

Considerando, ainda, os deslocamentos na carreira (Promoção/Progressão) ocorridos após o enquadramento da servidora no referido PCCS, conforme despacho emitido pela Célula de Gestão dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (CEPCCS), constante no processo P537327/2025;

RESOLVE:

I - Reenquadrar no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do ambiente de especialidade Educação a servidora MARIA DO SOCORRO MALAQUIAS MONTEIRO, matrícula 26681-02, Professor Aposentado, integrante do Núcleo de Atividades Específicas da Educação, Grupo Ocupacional Magistério, na tabela salarial correspondente à carga horária de 240 horas, nível de classificação Professor, estágio de carreira Especialista, referência ESP-025.

II - Foram levadas em consideração, para efeito de reenquadramento, as regras contidas no artigo 47 da Lei 9.249/2007.

III - A vigência do reenquadramento será a partir de julho de 2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 5 de janeiro de 2026.

Carolina Price Evangelista Monteiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
* Assinado digitalmente*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 PROCESSO Nº P379794/2023

Por este instrumento, a **PREFEITURA DE FORTALEZA** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Bairro: Dionísio Torres, CNPJ nº 04.919.081/0001-89, neste ato representada por seu titular, o Sr. **Antonio Idilvan de Lima Alencar**, brasileiro, nomeado através do Ato nº 0003/2025 - GABPREF publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza em 02/01/2025, residente e domiciliado nesta capital, juntamente com a Organização de Sociedade Civil, entidade sem fins econômicos, de direito privado, **INSTITUTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - IPREDE**, com sede na Rua Professor Carlos Lobo, nº. 15, Bairro: Cidade dos Funcionários, CEP: 60.821-740, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.218/0001-66, representado legalmente por Sr. **Francisco Sulivan Bastos Mota**, brasileiro, portador(a) de Cédula de Identidade nº 312911 SPSP/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 059.***.***-44, residente e domiciliado nesta capital, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento supracitado, nas condições estabelecidas abaixo:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração da Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência**, prorrogando-se o prazo do Termo de Fomento por mais **3 (três) meses**, até **31 de março de 2026**.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente aditivo nos arts. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto nº 14.986, de 16 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 01/2021 – CGM, de 23 de abril de 2021, e nas orientações contidas no Parecer nº 2733/2025/COJUR- SME.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Educação – SME:

Projeto/atividade	Elemento de Despesa	Indicador de uso	Fontes de Recursos
24901.12.361.0042.2124.0001	335041	0	1.500.1001.00.00
	335041	0	1.550.0000.00.00
24901.12.368.0105.2881.0001	335041	0	1.500.1001.00.00
	335041	0	1.550.0000.00.00
24901.12.364.0105.2114.0001	335041	0	1.500.1001.00.00
	335041	0	1.550.0000.00.00

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas de Termo de Fomento a que se refere o presente Termo Aditivo.

DO FORO:

Para todas as questões resultantes do presente Termo, será competente o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

DATA:

Fortaleza, CE, 23 de dezembro de 2025.

ASSINAM:

Antonio Idilvan de Lima Alencar - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Francisco Sulivan Bastos Mota - INSTITUTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 17

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECULTFOR Nº 03 /2025 – PORTARIA Nº 106/2025 CORTE MOMINA PARA O CICLO CARNAVALESCO - 2026 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

1. PRELIMINARMENTE

Nos termos do INSTRUÇÃO NORMATIVA SECULTFOR Nº 03 /2025, PORTARIA Nº 106/2025, relativamente ao Processo Administrativo SPU nº P506021/2025, as inscrições foram disponibilizadas junto ao sistema Mapa Cultural, através do endereço eletrônico "<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7355/>", durante o período de 12 de dezembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025.

Conforme disposto no § 6º do Capítulo III da Portaria que rege este certame, o não cumprimento das exigências documentais elencadas ou a apresentação de documentos em desacordo com o estabelecido, mesmo após a realização de diligências, implicará na desclassificação do candidato.

Dessa forma, informamos que, após tentativas de contato por meio de e-mail e telefone informados para atendimento às diligências documentais, dentro do prazo e horário limite previamente estabelecidos via e-mail (até às 23h59 do dia 26 de dezembro), não houve retorno.

Diante do não atendimento às diligências, a candidatura abaixo indicada será considerada **INABILITADA POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**:

Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA/ REPRESENTANTE DE GRUPO/INSTITUIÇÃO	CATEGORIA
on-2074524544	Francisco Anderson de Lima Silva	Rei Momo 2026;

2. DAS INSCRIÇÕES

O edital possibilitou inscrições na modalidade on-line, por meio do Mapa Cultural. Com base nas informações obtidas na plataforma Mapa Cultural, apresentamos os seguintes dados pertinentes ao certame:

TOTAL GERAL DE INSCRIÇÕES	INSCRIÇÕES NÃO FINALIZADAS OU DUPLICADAS	INSCRIÇÕES FINALIZADAS E APTAS AO CERTAME	INSCRIÇÕES INABILITADAS POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
14	04	9	1

Desta forma, apresentamos abaixo o quadro com os 05 (cinco) inscritos que estão aptos a participar do certame:

Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA/ REPRESENTANTE DE GRUPO/INSTITUIÇÃO	CATEGORIA
1	on-876795305	STENISLA MARIA CORDEIRO FREITAS	Rainha do Carnaval 2026;
2	on-1868994862	Ana Beatriz Feijó Mendes	Rainha do Carnaval 2026;
3	on-526438653	Karla Emmanuella Sales Pinheiro	Rainha do Carnaval 2026;
4	on-1796317655	KAROLINA LETICIA DE ARAUJO BATISTA	Rainha do Carnaval 2026;
5	on-67957204	Juliana de Sousa Araujo	Rainha do Carnaval 2026;
6	on-1020051144	Maria Amanda Camelo Martins	Rainha do Carnaval 2026;
7	on-1780930703	Flavio Diogo da Silva	Rei Momo 2026;
8	on-1983816700	Alison da Silva Gomes	Rei Momo 2026;
9	on-248889601	Francisco Rafael do Nascimento Rodrigues	Rei Momo 2026;

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Renata Maia Ponte
COORDENADORA DE AÇÃO CULTURAL
SECRETARIA DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 148/2020

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo de rescisão fundamenta-se no Processo Administrativo nº P483413/2025, nas cláusulas do Contrato nº 148/2020, e posteriores aditivos, e no inciso XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF.

CONTRATADA: INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rescisão ao Contrato nº 148/2020, e posteriores aditivos, firmado entre o Instituto Dr. José Frota - IJF e a empresa INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº 148/2020 e posteriores aditivos, nos termos da Cláusula Primeira, deste instrumento, nada mais tendo a reclamar uma da outra, relativamente às obrigações

assumidas no ajuste ora rescindidos, com fulcro no art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

DA VIGÊNCIA E DO FORO: As partes dão prazo de início à rescisão a partir da data de assinatura, finalizando o Contrato e suas obrigações, mantendo inalterado o foro das questões oriundas deste.

DATA DE ASSINATURA: Fortaleza, 31 de Dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: **Sr. João Gilberto Gomes Macêdo – SUPERINTENDENTE DO IJF**, e a **Srª. Maria Joélia Martins da Silva – REPRESENTANTE DA EMPRESA INFOSHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

Camilla Holanda Lima de Freitas
PROCURADORA JURÍDICA DO INSTITUTO
DR. JOSÉ FROTA - IJF

**FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO DE FORTALEZA**

PORTARIA CITINOVA Nº 089/2025

Designa servidor para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão nº 001/2024 no âmbito da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza – CITINOVA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA – CITINOVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e, em conformidades com o artigo 4º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 15.089, de 19 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o que consta na Instrução Normativa nº 004/2021-CGM, de 24 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência administrativa e o cumprimento das funções institucionais da Fundação CITINOVA, bem como de garantir a continuidade das atividades orçamentárias e financeiras;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ANTÔNIO DO CARMO SOBRINHO, matrícula nº 141832-04 E ANA HERMIZETE DE SOUZA PINTO, matrícula nº 9748308; para compor Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão nº 001/2024, no âmbito da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza - CITINOVA, relativa ao ano de 2025.

Art. 2º Fica estabelecida a seguinte composição atualizada da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão nº 001/2024, referente ao exercício de 2025, em substituição à anteriormente designada.

NOME	MATRÍCULA
ANA HERMIZETE DE SOUZA PINTO	9748308
ANTÔNIO DO CARMO SOBRINHO	141832-04
LUIZ CARLOS NUNES DOS SANTOS FILHO	171884-01

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão nº 001/2024 será constituída de 03 (três) membros, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, que serão nomeados, após a indicação da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA).

Art. 4º Os membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão nº 001/2024 não receberão remuneração, vantagens ou benfeitorias, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades, bem como não receberão qualquer valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da Fundação CITINOVA.

Art. 5º A participação dos membros nesta Comissão será exercida sem prejuízo das atividades normais que porventura exerçam no âmbito do Poder Executivo.

Art. 6º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações e Metas do Contrato de Gestão nº 001/2024 tem as seguintes atribuições:

I. Monitorar, controlar e avaliar a execução do Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação de Fortaleza (CITINOVA) e o Instituto Juventude Inovação (IJI), em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. Monitorar, controlar e avaliar em seus aspectos quantitativos e qualitativos o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão, através de relatórios mensais e/ou trimestrais, conforme estabelecido no referido instrumento;

III. Analisar, periodicamente, os resultados alcançados pelo Instituto Juventude Inovação (IJI) na execução do Contrato de Gestão;

IV. Encaminhar os relatórios mensais, trimestrais e finais, pertinentes à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;

V. Elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, conforme o contrato de gestão;

VI. Acompanhar e monitorar os recursos humanos cedidos e os bens dados em permissão de uso.

VII. Emitir parecer com análise conclusiva sobre a execução do Contrato de Gestão quanto ao alcance das metas pactuadas, com base nos relatórios gerenciais e em outras informações;

VIII. Propor ações corretivas e/ou recomendações decorrentes do acompanhamento das metas e ações;

IX. Propor a revisão de metas e a alteração dos indicadores de desempenho, quando julgar necessário ou de acordo com os últimos relatórios emitidos;

X. Avaliar de acordo com a Sistemática de Avaliação do Contrato de Gestão, o desempenho dos projetos, ações e atividades executados pelo Instituto Juventude Inovação - IJI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA, em 18 de dezembro de 2025.

George Lima de Araújo
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CITINOVA

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.354, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Oficializa a denominação Rua Dina Sfat do logradouro público localizado no Bairro Lagoa Redonda, popularmente conhecido pelo referido nome, na forma que indica.

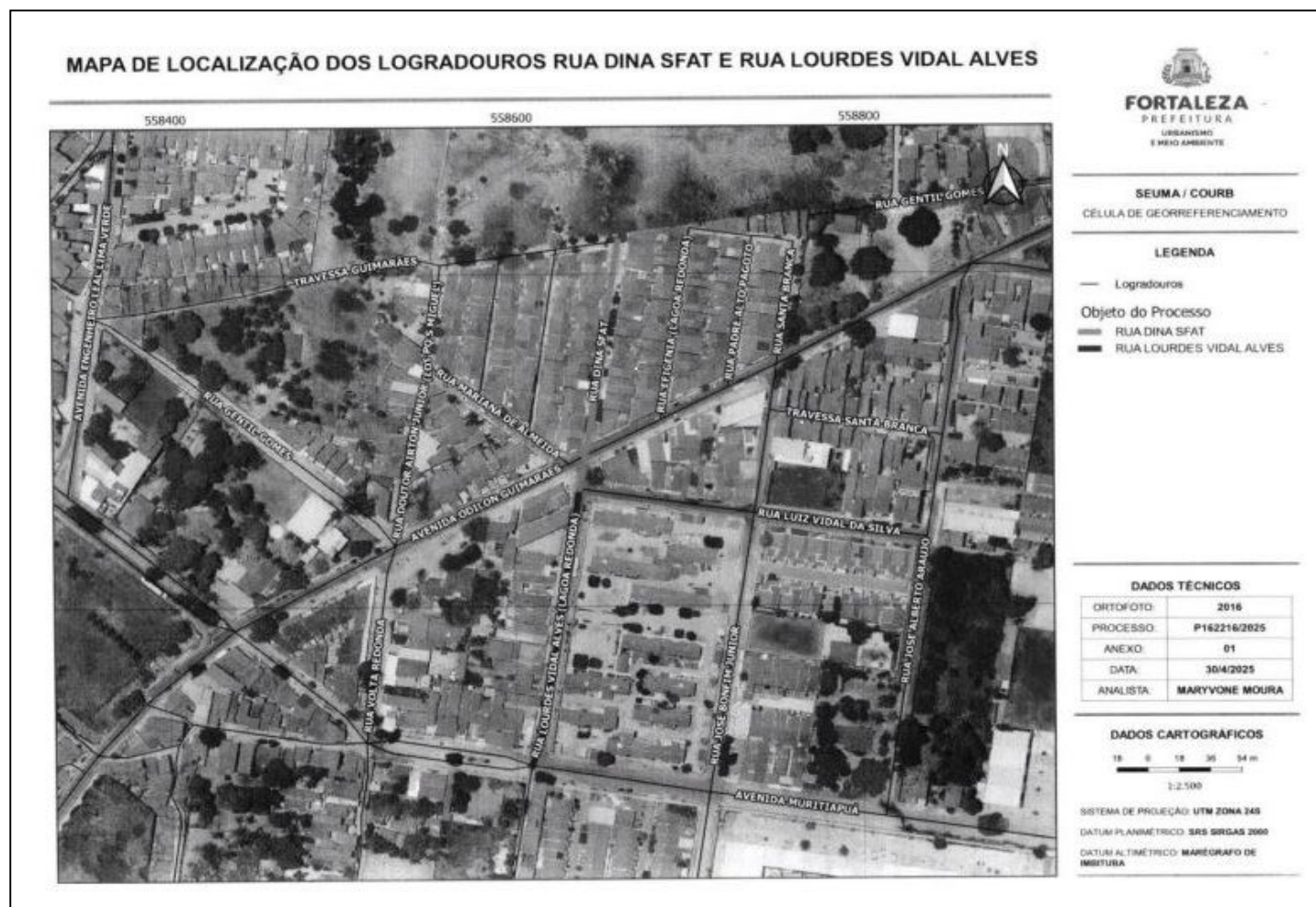
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, PROMULGA:

Art. 1º Oficializa a denominação Rua Dina Sfat do logradouro público localizado no Bairro Lagoa Redonda, trecho entre a Travessa Guimarães e a Rua Luiz Vidal da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 20

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.355, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Outorga o Título de Cidadão Honorário de Fortaleza a Antônio Leonísio Ribeiro, conhecido como sr. Antônio Banqueiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Fortaleza a Antônio Leonísio Ribeiro, conhecido como sr. Antônio Banqueiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.356, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina de Neylson Gonçalves Dantas a praça pública localizada na Rua Mauro Freire, esquina com a Rua José Nogueira Freire, no Bairro Parque Del Sol.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, PROMULGA:

Art. 1º Fica denominado de Praça Neylson Gonçalves Dantas o equipamento público localizado na Rua Mauro Freire, esquina com a Rua José Nogueira Freire, no Bairro Parque Del Sol, Fortaleza/CE.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 21

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.357, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao Sr. Geraldo Amâncio Pereira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao sr. Geraldo Amâncio Pereira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.358, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina de Raimunda Targino Chaves a praça localizada próximo à Escola Municipal Professora Aldaci Barbosa, no Conjunto Alvorada, no Bairro Sapiranga, na forma que indica.

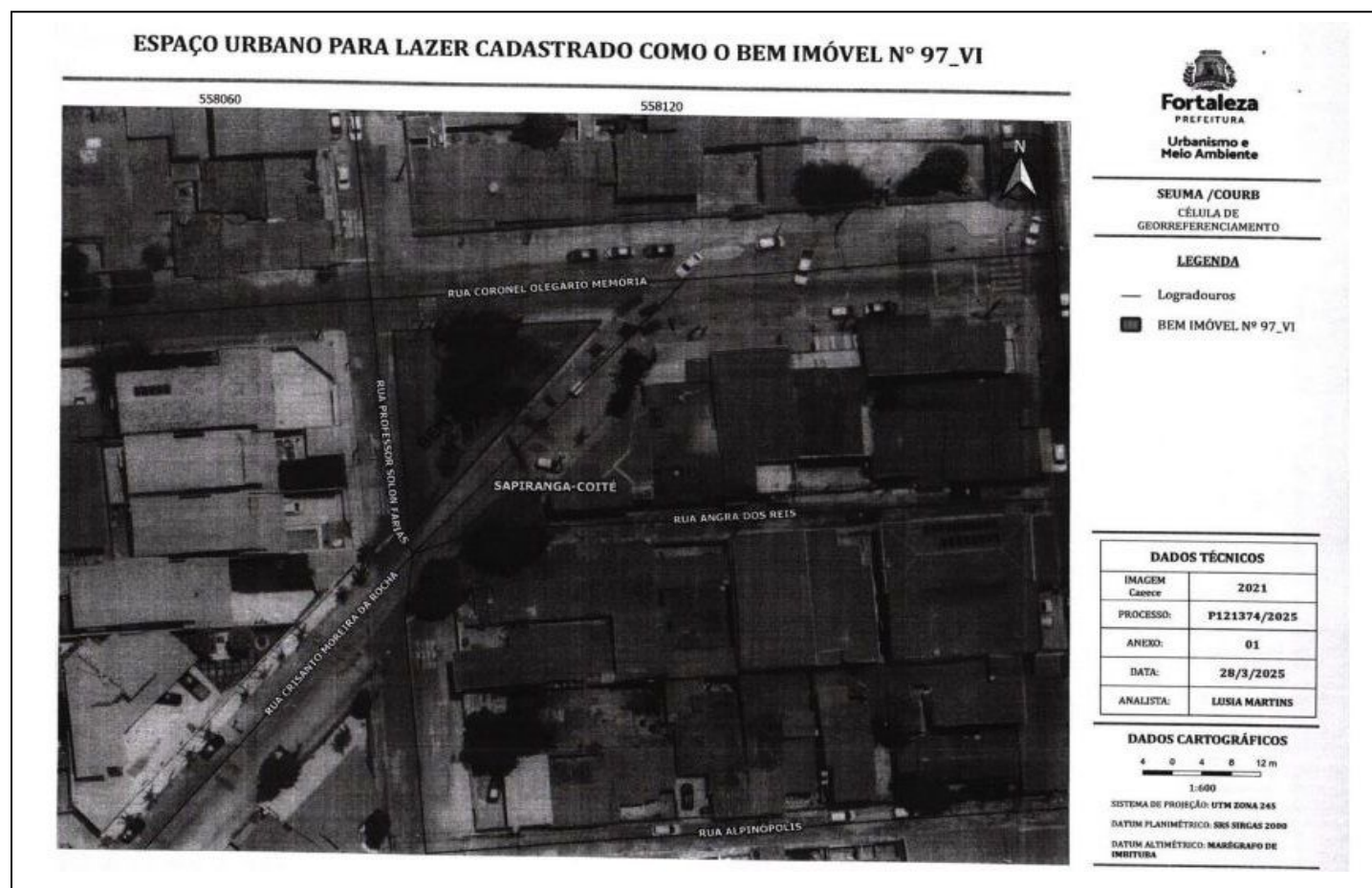
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, PROMULGA:

Art. 1º Fica denominada de Praça Raimunda Targino Chaves a praça localizada entre a Rua Professor Solon Farias, a Rua Crisanto Moreira da Rocha e a Rua Cel. Olegário Memória, próximo à Escola Municipal Professora Aldaci Barbosa, no Bairro Sapiranga.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 22

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.359, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina de José Arnon Silva a praça localizada próximo à Escola Municipal Irmã Simas, no Bairro Sapiranga, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, PROMULGA:

Art. 1º Fica denominada de Praça José Arnon Silva a praça localizada entre a Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, a Rua Rangel Pestana e a Rua Crisanto Moreira da Rocha, no Bairro Sapiranga.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 23

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.360, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Outorga o Título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao empresário Francisco Naziel de Souza Cavalcante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, PROMULGA:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao empresário Francisco Naziel de Souza Cavalcante.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.361, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina de Rua João Gonçalves Primo a rua conhecida como Otoni Lopes De Oliveira, localizada no Bairro Vila União.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, PROMULGA:

Art. 1º Denomina de Rua João Gonçalves Primo o logradouro público localizado no Bairro Vila União, no trecho entre a Rua Raul Cabral e a Travessa Moreira Gomes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.362, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede o Título de Cidadã Honorária de Fortaleza à Sra. Maria do Socorro Martins Sooder.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Fortaleza à sra. Maria do Socorro Martins Sooder.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

*** **

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 24

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Outorga o Título de Cidadã Honorária de Fortaleza à Sra. Lucilene Correia da Costa, carinhosamente conhecida como "Mamãe".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, PROMULGA:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Honorária de Fortaleza à sra. Lucilene Correia da Costa, carinhosamente conhecida como "Mamãe".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.364, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao Sr. Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho Sobrinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao sr. Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho Sobrinho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.365, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Honorário de Fortaleza a Antônio Vicentino Neri da Silva e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Fortaleza ao cantor Vicente Nery, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cultura e à música brasileira, especialmente ao nosso Município, e pela contribuição inestimável ao fortalecimento da música nordestina.

Art. 2º A concessão do Título de Cidadão Honorário de Fortaleza é justificada pelo trabalho artístico e cultural desempenhado por Vicente Nery ao longo de sua carreira, que, com sua dedicação à música, levou a cultura local e nordestina a diversas partes do Brasil, consolidando-se como um dos maiores representantes da música de raiz e do forró.

Art. 3º O cantor Vicente Nery tem sido um grande nome da música brasileira, com uma carreira marcada por sucessos de grande apelo popular e cultural. Sua trajetória é marcada pela promoção e pela valorização da nossa cultura, com destaque para sua contribuição ao forró e à música nordestina, que são elementos de grande identidade para o povo de Fortaleza e de todo o estado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 25

Art. 4º A concessão deste título visa reconhecer e honrar o artista Vicente Nery, que, com sua arte e dedicação, tem contribuído para o enriquecimento da nossa cultura e para a difusão da música regional, trazendo também visibilidade ao nosso Município e sendo exemplo de dedicação, profissionalismo e amor à arte.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.366, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da praça localizada entre a Rua 8 (Conj. Sítio Córrego) e a Rua 5 (Conj. Sítio Córrego), no Bairro Mondubim, como Praça 8 de Março.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, PROMULGA:

Art. 1º Fica denominada Praça 8 de Março a praça localizada entre a Rua 8 (Conj. Sítio Córrego) e a Rua 5 (Conj. Sítio Córrego), no Bairro Mondubim, e cadastrada como bem imóvel n.º 413_V, na categoria de Espaço Urbano Para Lazer.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JANEIRO DE 2026

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 26

RESOLUÇÃO Nº 1.690, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Denomina de Espaço de Convivência Vereador Augustinho Moreira o espaço de convivência da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza,

PROMULGA:

Art. 1º Fica denominado de Espaço de Convivência Vereador Augustinho Moreira o espaço de convivência da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º Deve ser fixado, em lugar de destaque, no Espaço de Convivência Vereador Augustinho Moreira, letreiro em alto relevo, com o nome, a biografia e a foto do homenageado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Leonardo Sales Couto Bezerra
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 01/2024.

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMFOR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, BEM COMO DAS DEMANDAS DOS SENHORES PARLAMENTARES DESTA CASA LEGISLATIVA.

A CENTRAL DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMFOR, em cumprimento as determinações legais, comunica aos licitantes e demais interessados no processo em epígrafe o resultado do prosseguimento da décima sétima análise dos documentos de habilitação da solicitante ao credenciamento, declarando:

HABILITADA:

- QUALIGRAF EDITORA E GRÁFICA LTDA.

Fortaleza-CE, 05 de janeiro de 2026.

Marta Rejane Marques Pinheiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

*** **